

EMENDA AO PL 3/2024

Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para aprimorar o instituto da falência do empresário e da sociedade empresária

Suprima-se do art. 1º do Projeto de Lei nº 03/2024, a inclusão do **inciso V**, do §3º, art. 82-C na Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

JUSTIFICAÇÃO

Temerária e ineficiente a estimativa de pagamento dos credores em fase inicial do processo sem que haja arrecadação de todos os ativos, sobretudo, daqueles que dependem de respostas de ofício e demais providências administrativas que estão sujeitas à celeridade de outros órgãos, entidades e instituições financeiras. Da mesma forma, não é possível auferir o valor de cada classe antes da elaboração de quadro geral de credores.

Por esses motivos, rogamos aos pares que aprovelem esta emenda.

Sala das Sessões, em de março de 2024.

Deputado GILSON DANIEL
PODE/ES

